



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 11/04/2019 | Edição: 70 | Seção: 3 | Página: 73
 Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Lavras/Reitoria

EDITAL PRGDP Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 10 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 8º da Lei nº12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Portaria nº 243, de 3 de março de 2011, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e pela Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 316 de 9/10/2017, na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4 de 6 de abril de 2018, na Resolução CUNI nº 006, de 8 de fevereiro de 2018, no Decreto nº 9.508, de 24/09/2019, e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para concurso público destinado ao provimento de cargo integrante da Carreira de Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, Classe A, com a denominação de Professor Auxiliar, nível 1, e, Adjunto A, Nível 1, regidos pela Lei nº8.112, de 1990, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As áreas, a titulação, o regime de trabalho e o número de vagas estão abaixo especificados:

Depto	Área	Titulação mínima exigida	Regime de trabalho	Nº de Vagas
DAE	Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis ou Administração Doutorado em Administração ou Contabilidade	40 horas DE	01
DCC	Ciência da Computação: Fundamentos de Computação	Doutorado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Matemática Computacional	40 horas DE	01
DCF	Manejo Florestal/Biometria	Doutorado em Ciência Florestal ou doutorado em Engenharia Florestal.	40 horas DE	01
	Manejo Florestal/Economia Florestal	Doutorado em Ciência Florestal, doutorado em Engenharia Florestal ou doutorado em Economia	40 horas DE	01
DEG	Ciência e Tecnologia de materiais	Doutorado em Engenharia de Materiais; Ciência dos Materiais; Tecnologia dos materiais; Engenharia química com ênfase em materiais; Engenharia mecânica com ênfase em materiais.	40 horas DE	02
DIR	Direito do trabalho, Direito Processual do Trabalho e Prática	Doutorado em Direito	40 horas DE	01
DSA	Anatomia e Histologia Humana	Doutorado nas grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, nas subáreas de Morfologia, Ciências Morfológicas, Histologia Humana ou Anatomia Humana.	40 horas DE	01
	Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Residência Médica e/ou Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira da especialidade (filiada à Associação Médica Brasileira), em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica ou Geriatria.	40 horas	01
	Urgências e Emergências Médicas	Graduação em Medicina com Residência Médica e/ou Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira da especialidade (filiada à Associação Médica Brasileira), em Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina de Emergência, Cirurgia Geral, Cirurgia Cardiovascular ou Neurocirurgia.	40 horas	01

1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação descritos no subitem anterior deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto no § 2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e, serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse do nomeado no cargo.

1.2.1. Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) para a posse suscitar(em) dúvidas, a PRGDP solicitará à Banca Examinadora da respectiva área do concurso, uma declaração tecnicamente fundamentada, atestando que o referido diploma atende (ou não) ao requisito de titulação mínima exigida, neste edital.

1.3. O candidato nomeado deverá atuar no ensino da graduação, na ministração de disciplinas relacionadas à área do concurso (mínimo de oito horas-aula semanais, nos termos do art. 57 da Lei nº. 9.394, de 1996 - LDB), na orientação de alunos, e, se capacitado, na pós-graduação, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão, às atividades administrativas da UFLA e ao atendimento à comunidade.

1.3.1. Para todas as áreas dos Departamentos de Engenharia e Ciências da Saúde, além do que consta no subitem 1.3., o candidato nomeado deverá fazer acompanhamento tutorial contínuo e simultâneo de até 30 (trinta) estudantes dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia de Computação, Engenharia Física e de Medicina, em consonância com as orientações institucionais.

1.4. Além da área/subárea para a qual for nomeado, se necessário e a critério da UFLA, o candidato deverá assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.

1.5. A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, em regime de Dedicção Exclusiva, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos no art. 21 da Lei nº 12.772 de 2012 e suas alterações. As atividades de magistério serão exercidas em período diurno ou noturno, a critério da Universidade Federal de Lavras.

1.6. A remuneração inicial para o cargo de Professor Adjunto A, nível 1, será composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Cargo	Regime de trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
			Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	40 horas	3.126,31	449,97	1.146,68	2.660,37
Adjunto A	Dedicção exclusiva	4.463,93	-	-	5.136,99

1.7. O valor de remuneração especificado no item 1.6. será acrescido do auxílio-alimentação e do auxílio- transporte, nos termos da legislação vigente.

1.8. O resultado do concurso será divulgado na página da PRGDP conforme previsto nos artigos 10 e 42 da Res. CUNI 006/2018.

1.9. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1.10. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade do concurso de que trata este Edital, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente e o disposto no subitem 2.1.6. deste Edital.

2. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

2.1. De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 1 (uma) vaga destinada às pessoas com deficiência e de 2 (duas) vagas destinadas aos candidatos negros.

2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas.

2.1.2. Aos candidatos com deficiência concorrentes à vaga reservada serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto 9.508, de 24/09/2018.

2.1.3. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.1.4. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se classificados, antes da homologação do resultado final, figurarão em lista específica, por ordem de classificação, por área do concurso, de acordo com o subitem 1.8. deste Edital.

2.1.4.1. O resultado final, após julgamento dos recursos, será publicado em lista única, por área, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto 9.508/2018.

2.1.5. A(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) negro(s) ou com deficiência classificado(s), nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CUNI nº 006/2018, observado o previsto na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018 e no Decreto nº 9.508/2018.

2.1.6. Quando o número de candidatos negros ou com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, independentemente da área ou unidade acadêmica para qual tenha prestado o concurso.

2.1.6.1. Em caso de empate, observar-se-á o comando legal inscrito no § 2º do art. 43 da Resolução CUNI nº 006/2018.

2.1.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem classificatória da homologação do resultado, conforme critérios deste edital e da Res. CUNI 006/2018.

2.1.7.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato classificado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

2.1.8. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações:

a) não houver inscrição de candidato negro ou com deficiência;

b) não houver candidato negro ou com deficiência classificado;

c) após parecer da Equipe Multiprofissional nenhum dos candidatos com deficiência preencher os requisitos para a investidura no cargo, nos termos do Decreto 9.508/2018 de 24/9/2018;

d) após parecer da Comissão de Heteroidentificação, nenhum dos candidatos negros preencher os requisitos para a investidura no cargo, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.990/2014, e, dos artigos 6º, 11 e 12, ambos da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018.

2.2. Da(s) vaga(s) aos candidatos com deficiência

2.2.1. As pessoas com deficiência amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e pelo Decreto 9.508, de 24/9/2018, poderão, concorrer à vaga reservada nos termos do presente Edital. A vaga será reservada na proporção mínima de 1/20 (5%), conforme previsto no Anexo II da Resolução CUNI nº 006/2018.

2.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do edital.

2.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.2.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

2.2.4. Na hipótese de aprovação de candidato com deficiência, a análise da documentação comprobatória da deficiência será feita pela Equipe Multiprofissional da UFLA, que emitirá parecer nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018, antes da homologação do resultado do concurso.

2.2.4.1. A equipe multiprofissional, designada pela UFLA, será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato inscrito possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

2.2.4.2. O candidato que não for considerado deficiente pela equipe multiprofissional, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, ficará classificado apenas na ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009 e no item 6.8 deste Edital.

2.2.4.2.1. Do parecer da equipe multiprofissional de que trata o subitem 2.2.4.2 caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

2.3. Da destinação de vaga aos candidatos negros

2.3.1. Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 1/5 (20%) de vagas reservadas, disposta no item 2 do Anexo II da Resolução CUNI nº 006/2018.

2.3.2. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

2.3.3. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo, conforme o disposto no art. 13 da Resolução CUNI nº 006/2018.

2.3.3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.3.3.2. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

2.3.3.3. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.3.3, não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3.3.4. Os candidatos negros classificados concorrentes às vagas reservadas aos negros, nos termos do subitem 6.4 deste edital, serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração de que trata o subitem 2.3.3.5, por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, após o resultado final de todas as áreas do edital em que houve candidatos negros aprovados com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação a data da referida verificação.

2.3.3.4.1. A heteroidentificação complementar da autodeclaração de que trata o subitem 2.3.3.5 deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

2.3.3.5. Antes da homologação do resultado final do concurso, conforme previsto na Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018 e na Resolução CUNI nº 53, de 04/07/2018, será realizada na UFLA, obrigatoriamente com a presença do candidato classificado, por Comissão designada pela Reitoria, a heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

2.3.3.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação da convocação de que trata o subitem 2.3.3.5 no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação da convocação.

2.3.3.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, o transporte, a alimentação e/ou alojamento quando do comparecimento na UFLA para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração do candidato negro, seja qual for a situação.

2.3.3.5.3. O candidato deverá apresentar-se para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração do candidato negro munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE (com fotografia), indicado no requerimento de inscrição, observado os subitens 3.11.3 e 5.6.1 deste edital.

2.3.3.6. Terá sua autodeclaração confirmada o candidato que for reconhecido como negro (preto/pardo), por pelo menos dois membros da Comissão.

2.3.3.6.1. Não será considerado negro (preto/pardo) o candidato que não tiver a autodeclaração reconhecida pela Comissão, pela maioria qualificada de 4(quatro) votos desfavoráveis que, sob parecer motivado, deliberará à não confirmação da autodeclaração.

2.3.3.7. Será eliminado do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9/6/2014; § 5º do art. 8º e art. 11, ambos da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, e, art. 10 da Resolução CUNI 053, de 04/07/2018, o candidato negro (preto/pardo) que: não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou não for reconhecido como negro (preto/pardo) pela Comissão de Heteroidentificação da UFLA e pela Comissão Recursal, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência.

2.3.3.8. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento conforme disposto no subitem 2.3.3.4.

2.3.3.9. A avaliação da autodeclaração terá validade apenas para este concurso.

2.3.3.10. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de realização do procedimento, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, da documentação entregue pela Comissão de Heteroidentificação.

2.3.3.11. Caberá recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. Somente após registrar o "aceite às normas contidas neste Edital", o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, a partir do dia 17/04/2019 até o dia 17/06/2019 (horário oficial de Brasília).

3.3. A taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais) para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, e, R\$ 240,00 para o cargo de Professor Adjunto A, nível 1. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 18/06/2019 por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFLA.

3.5. A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos subitens 3.2. e 3.3. deste Edital.

3.7. Está impedido de participar do concurso o candidato que foi demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, por ter utilizado o cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

3.8. Também está impedida de participar do concurso a pessoa que tenha participado da elaboração deste Edital ou dos preparativos para a sua realização, e que também tenha sido demitida do Serviço Público Federal ou destituída do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações:

- a) crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiros públicos;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) corrupção.

3.9. De acordo com o art.1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad - Único, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda mensal de até três salários mínimos), e
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei 13.656, de 30/04/2018.

3.9.1. A UFLA, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido DEFERIDO ou INDEFERIDO, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e

indeferimento da solicitação.

3.9.2. O candidato doador de medula óssea em conformidade no item II da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição. Para tal, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição (upload), a cópia digitalizada do comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, até 17/06/2019, impreterivelmente.

3.9.3. A isenção deverá ser indicada no formulário de inscrição, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, somente no período de 17/04/2019 a 26/04/2019.

3.9.4. O resultado da solicitação da taxa de isenção será divulgado oficialmente, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, na data de 02/05/2019. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.9.4.1. Caberá recurso contra o resultado da solicitação da taxa de isenção nos termos do subitem 3.9.4. no prazo de 2 (dois) dias a partir da divulgação do resultado na página eletrônica da UFLA.

3.9.5. Os candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição cujas informações prestadas forem devidamente constatadas junto ao CadÚnico e REDOME, serão isentos do pagamento da taxa e estarão automaticamente inscritos no concurso.

3.9.6. O candidato que, após os prazos de recurso, tiver sua solicitação de isenção indeferida por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações incorretas, deverá efetuar o pagamento da taxa nos termos dos subitens 3.2 e 3.3. deste Edital.

3.9.7. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a Portaria MEC 1.612 de 18 de novembro de 2011, o candidato travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar utilizar o nome social, poderá solicitar a inclusão na inscrição on-line. O candidato deverá anexar (upload), a cópia digitalizada do Requerimento de inclusão e uso do nome social, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, até o dia 17/06/2019 (último dia de inscrição), no próprio sistema de inscrição, conforme instruções no formulário eletrônico.

3.9.7.1. O candidato que não cumprir integralmente o disposto no subitem anterior perderá o direito de usar seu nome social neste certame.

3.9.7.2. Nas listas públicas será exibido apenas o nome social e documento de identidade; nos comprovantes definitivos de inscrição, nas listas de presença por sala e nos formulários de provas constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, na Resolução CUNI nº 006/2018, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Dos procedimentos para inscrição:

3.11.1. No ato da inscrição o candidato:

I - deverá cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento do concurso;

II - poderá cadastrar "nome social", de acordo com o Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 e Resolução CUNI 034 de 19 de julho de 2017,

III - deverá informar a área para a qual concorrerá, os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto;

IV - O candidato que esteja concluindo o curso no nível exigido no concurso poderá participar do certame, mesmo que ainda não tenha a documentação comprobatória do título. Caso seja aprovado, para a posse, será exigido o respectivo diploma. O candidato que se enquadrar na situação descrita neste parágrafo deverá indicá-la no formulário de inscrição.

V - deverá informar o número do NIS, caso deseje solicitar isenção;

VI - deverá informar o número o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, no caso de doador de medula óssea, anexando comprovante em formato pdf à inscrição, caso deseje solicitar isenção;

VII - deverá declarar que: a) concorda com o conteúdo do edital e normas que regem o concurso; b) no ato da posse atenderá ao(s) requisito(s) de titulação exigido(s) neste Edital, apresentando o(s) respectivo(s) diploma(s).

VIII - deverá informar se irá concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, e se necessita de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para a realização das provas, conforme previsto no Anexo do Decreto nº 9.508/2018.

3.11.2. O candidato que não cumprir o disposto no inciso VIII do subitem 3.11.1. ou deixar de anexar a documentação constante do subitem 3.11.5. no prazo estabelecido, não poderá concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

3.11.3. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: Carteiras expedidas por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Cíveis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Trabalho.

3.11.4. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente.

3.11.5. O candidato com deficiência que for concorrer às vagas reservadas, ou que necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, ou que necessitar de atendimento especial e/ou tecnologias assistivas, deverá indicar sua intenção no ato da inscrição e realizar o upload, em formato pdf, cópia do CPF, cópia do formulário "CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA QUE

CONCORRERÁ À VAGA RESERVADA OU QUE NECESSITE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS" cópia autenticada em cartório de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.11.5.1. A ausência de qualquer dos documentos citados acima ocasionará a no indeferimento do pleito solicitado.

3.11.6. A análise da documentação requerida no subitem 3.11.5. será realizada por uma equipe multiprofissional da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria equipe, para que seja feito um parecer pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a equipe multiprofissional julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. A locomoção ficará por conta do candidato.

3.11.6.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer sobre o disposto no subitem 3.11.5.

3.11.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato, em especial endereço e contatos.

3.12. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, a lista de candidatos inscritos, a partir de 25/06/2019.

4. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processamento do concurso obedecerá à Resolução CUNI nº 006/2018, disponível no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

4.2. O concurso para todas as áreas constará de:

I. prova escrita, eliminatória, no valor de 100 (cem) pontos, e será processada de acordo com os artigos 26, 27, 28 da Resolução CUNI nº 006/2018;

II. prova didática, eliminatória, no valor de 100 (cem) pontos, e será processada de acordo com os artigos 30 e 31 da Resolução CUNI nº 006/2018;

III. prova de defesa do Plano de Trabalho, classificatória, no valor de 100 (cem) pontos, e será processada de acordo com o artigo 32 da Resolução CUNI nº 006/2018; e

IV. prova de títulos, classificatória, no valor de 100 (cem) pontos, e será calculada de acordo com os artigos 33,34,35,36, 37 e 38, e o Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018;

4.3. A prova escrita, com duração de 3 (três) horas, sem nenhum tipo de consulta, e constará de dissertação sobre até três temas dentre aqueles contidos na lista elaborada pela unidade acadêmica interessada, disponíveis no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, e serão sorteados no momento de sua realização.

4.3.1. A prova escrita deverá ser redigida à caneta de tinta escura azul ou preta. É de responsabilidade do candidato portar o seu próprio material.

4.3.2. A avaliação da prova escrita obedecerá aos critérios estabelecidos no artigo 27, incisos I ao III da Resolução CUNI 006/2018.

4.3.3. A data, horário e local de realização da sessão pública de apuração do resultado da prova escrita, observado o disposto no § 4º do art. 27, da Resolução CUNI nº 006/2018, serão marcados pelo Presidente da Banca Examinadora e informados por meio de memorando à PRGDP, para divulgação aos candidatos. A divulgação será feita na página eletrônica da UFLA com, no mínimo, 5 (cinco) horas de antecedência da realização da referida sessão.

4.3.4. Os envelopes lacrados contendo as notas de cada um dos examinadores, após conferidos os lacres pelo membros da Banca Examinadora, serão abertos um a um, pelo Presidente da Banca Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação da prova e a nota atribuída.

4.3.5. O início da sessão pública de apuração do resultado da prova escrita não poderá ocorrer após o horário das 20 (vinte) horas.

4.3.6. A prova escrita terá caráter eliminatório - aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e serão convocados para participar das provas subsequentes apenas os candidatos aprovados e em número proporcional ao número de vagas oferecidas no certame, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 da Resolução CUNI nº 006/2018.

4.3.6.1. Os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo mencionado no parágrafo precedente serão classificados para participar das provas seguintes, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita, na proporção de até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no concurso, exceto no caso de oferta de uma única vaga, situação essa em que serão convocados até 10 (dez) candidatos.

4.3.7. Em caso de empate na última colocação, serão convocados todos os candidatos nessa situação.

4.7.8. A lista nominal dos aprovados na prova escrita e classificados para as fases seguintes será divulgada, pela PRGDP, na página eletrônica da UFLA, após entrega da documentação pela Banca Examinadora.

4.7.9. Do resultado da prova escrita caberá recurso, nos moldes estabelecidos no art. 45 da Resolução CUNI nº 006/2018.

4.8. A prova didática constará de uma aula expositiva, com prazo de cinquenta minutos como referência, sobre um tema sorteado, realizada em sessão pública, excetuando-se o(s) tema(s) já sorteado(s) para a prova escrita.

4.8.1. A prova didática será realizada após um prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário de sorteio do tema.

4.8.2. O sorteio do tema da prova didática deverá ocorrer logo após a sessão pública de apuração do resultado da prova escrita, conforme § 5º do artigo 27 da Resolução CUNI nº 006/2018.

4.8.3. É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no momento do sorteio do(s) tema(s), e, de sua convocação para a realização da prova didática; sua ausência implicará a sua exclusão do concurso.

4.8.4. A prova didática, de caráter eliminatório, aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos itens elencados no art. 31 da Resolução CUNI n° 006/2018.

4.8.5. A prova didática será gravada em áudio para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944, de 2009, sem cortes, com apresentação dos membros da Banca Examinadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons, devidamente aferido pela Universidade, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.

4.8.6. Na hipótese de não funcionamento do equipamento, verificado antes do início da prova, a banca providenciará equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; verificando-se o não funcionamento durante a prova, a banca deverá aferir o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, tendo providenciado equipamento reserva, determinar o reinício da prova devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

4.8.7. Quando a natureza do conteúdo o exigir, o candidato poderá utilizar recursos audiovisuais ou práticos, necessários à sua exposição, desde que solicitados e autorizados previamente ao Presidente da Banca Examinadora, logo após o sorteio do tema. O Presidente disponibilizará os recursos solicitados, ou os negará justificadamente, perante todos os candidatos.

4.8.8. As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos examinadores até a ocasião da apuração do resultado final, juntamente com quaisquer outros documentos produzidos pelos candidatos.

4.9. A prova de defesa do Plano de Trabalho, de caráter classificatório, terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos itens elencados no art. 32 da Resolução CUNI n° 006/2018 e se constituirá na apresentação e defesa de um Plano de Trabalho na área do concurso.

4.9.1 O Plano de Trabalho deverá englobar atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos num período de 3 (três) anos, e deverá ser impresso e entregue em 5 (cinco) vias de igual teor, com até 15 (quinze) laudas, à Banca Examinadora na sessão de sorteio do tema da Prova Didática.

4.9.1.1. O candidato que não entregar o Plano de Trabalho impresso na sessão de sorteio do tema da Prova Didática receberá nota 0 (zero) nesta prova e não poderá apresentar o Plano de Trabalho.

4.9.2. A sessão de defesa do Plano de Trabalho será pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada em áudio, para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do artigo 13 do Decreto 6.944, de 21/8/2009, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.

4.9.3. A avaliação da prova de defesa de Plano de Trabalho será valorada de acordo com § 3º do artigo 32 da Resolução CUNI n° 006/2018.

4.9.4 A apresentação do plano de trabalho ocorrerá no primeiro dia útil após a finalização da prova didática. A sequência de apresentação do plano será a mesma da apresentação da prova didática e será disponibilizada na página eletrônica da PRGDP, após comunicação formal do Presidente da Banca.

4.9.4.1 A prova de defesa do Plano de Trabalho terá a duração total de até 80 (oitenta) minutos, assim distribuídos em até 20 (vinte) minutos para a apresentação oral e até 60 (sessenta) minutos para arguição da Banca Examinadora.

4.9.5. As notas atribuídas serão mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos examinadores até a ocasião da apuração do resultado final, juntamente com quaisquer outros documentos produzidos pelos candidatos.

4.10. A prova de títulos, de caráter classificatório, se constituirá da avaliação do currículo do candidato, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no art. 33 e Anexo I da Resolução CUNI n° 006/2018.

4.10.1. Uma via do currículo comprovado (cópias simples) deverá ser entregue à Banca Examinadora na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática.

4.10.2. O currículo deverá ser elaborado na sequência dos itens estabelecidos no Anexo I da Resolução CUNI n° 006/2018, juntamente com documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, encadernados e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

4.10.2.1. A não observância pelo candidato das prescrições contidas no subitem 4.10.2. ensejará o não cômputo dos itens curriculares, cuja organização seja incompatível às exigidas.

4.10.3. Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, na forma prevista nos arts. 35 a 37 e no Anexo I da Resolução CUNI 006/2018.

4.10.4. As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em sigilo até a sessão pública de apuração do resultado.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no Campus da UFLA, em Lavras/MG, a partir de 15/07/2019.

5.2. Os dias, horários e locais de realização das provas, bem como a composição da Banca Examinadora, serão divulgados, oficialmente, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, a partir de 03/07/2019, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, de documento da Banca estabelecendo os referidos dados. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação desses dados.

5.3. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais de prova.

5.4. À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

5.5. Para acesso ao local de provas o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição.

5.6. Ficará impedido de participar do concurso o candidato que não apresentar o documento de identidade indicado na inscrição, na forma definida nos subitens 3.11.3, 3.11.4 e 5.6.1.

5.6.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 3.11.3 e 3.11.4.

5.7. Recomenda-se aos candidatos estarem no local de realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início.

5.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

5.8.1. A UFLA não se responsabiliza por atrasos ocorridos dentro ou fora do campus.

5.9. Durante a realização das provas é proibido portar ou utilizar qualquer aparelho eletroeletrônico que permita qualquer tipo de comunicação, tais como: relógios de pulso, aparelhos celulares, "pagers", "beepers", "tablets", "netbooks", "notebooks" ou similares, salvo quando a Banca Examinadora, em virtude da natureza das competências que estão sendo avaliadas, assim o permitir.

5.10. O não cumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no art. 24 da Res. CUNI 006/2018, ensejará a eliminação do candidato do certame.

6. DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

6.1. A apuração e divulgação do resultado do concurso será realizada em sessão pública marcada pelo Presidente da Banca Examinadora e informada à PRGDP, por meio de memorando, para divulgação aos candidatos, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, com, no mínimo, 5 (cinco) horas de antecedência.

6.2. Para a apuração das notas do candidato na prova didática, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos cinco membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

6.3. A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em todas as provas (escrita, didática, defesa do plano de trabalho e títulos), com uma casa decimal, sem arredondamento.

6.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova escrita e igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova didática, respeitando-se o limite do número de candidatos aprovados.

6.5. O resultado final do concurso será publicado, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, no primeiro dia útil subsequente à realização da sessão pública de apuração, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, da documentação entregue pela Banca.

6.6. O resultado final do concurso, após o período de recurso e contrarrazões deverá ser homologado pelo Reitor nos termos do § 1º do art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944, de 2009, ambos do Decreto nº 6.944, de 2009 e publicado no Diário Oficial da União.

6.7. Será(ão) chamado(s) para provimento do(s) cargo(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) em ordem de classificação conforme resultado homologado.

6.8. Em caso de empate na nota final do concurso, serão observados os critérios de desempate previstos no inciso 2º do art. 43 da Res. 006/2018.

7. DOS RECURSOS

7.1. Por razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra:

- a) o resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição;
- b) o atendimento à tecnologias assistivas e/ou condições especiais para a realização das provas;
- c) o resultado da prova escrita;
- d) o resultado final do concurso;
- e) o parecer da Comissão de Heteroidentificação;

7.1.1. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso de cada modalidade descrita no subitem 7.1.

7.1.2. Por razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá pedir reconsideração do parecer da equipe multiprofissional

7.2. O recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição de que trata o subitem 3.9.4.1. deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

7.2.1. O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

7.3. O recurso em face do resultado da prova escrita, nos termos da Resolução CUNI nº 006/2018, art. 29, deverá ser dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no sítio da UFLA na internet, em formulário próprio, disponível no site www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, que deverá ser impresso, assinado e entregue no Setor de Protocolo da UFLA, que o encaminhará à PRGDP.

7.4. Os recursos contra o resultado da prova escrita não terão efeito suspensivo.

7.5. O recurso em face do resultado final do concurso deverá ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

7.6. Para interpor o recurso de que trata o subitem 7.5., o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

7.7. A análise e o pedido de reconsideração de que trata o subitem 3.11.6.1. será submetido à equipe multiprofissional que deverá decidir, em última instância, cabendo à Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos e, posteriormente, notificando o candidato pelo endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor

7.8. Após o prazo recursal de que trata o subitem 7.5, presente os pressupostos de admissibilidade, o Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publicará o recurso no sítio eletrônico da UFLA, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso.

7.8.1. Os candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações (contrarrazões), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico da UFLA (excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento).

7.9. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 7.5., a PRGDP submeterá o recurso e demais alegações, caso haja, para apreciação da Banca Examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para emitir parecer sobre o pleito.

7.9.1. Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a Banca Examinadora de exarar o parecer dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da banca poderá solicitar à PRGDP a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias.

7.10. Recebidos os autos com o parecer da banca examinadora, a PRGDP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Conselho Universitário, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da Banca Examinadora.

7.11. O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Conselho Universitário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos.

7.11.1. O prazo mencionado no subitem 7.11. poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita exarada pelo presidente do Conselho Universitário e comunicação formal ao recorrente.

7.11.2. A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de Resolução a ser expedida pelo respectivo presidente, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da Banca Examinadora, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Adicionalmente, a documentação relativa ao recurso será publicada, para conhecimento dos demais candidatos, no sítio eletrônico da UFLA.

7.12. O pedido de reconsideração contra o parecer da equipe multiprofissional, previsto no subitem 2.2.4., deverá ser preenchido em formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

7.12.1. O pedido de reconsideração de que trata o subitem 2.2.4.2.1. será submetido à equipe multiprofissional que deverá decidir, em última instância, cabendo à Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acompanhar a decisão e, posteriormente, notificar o candidato.

7.12.1.1. Na contagem do prazo para interposição do pedido de reconsideração de que trata o caput, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

7.13. Quando o recurso atacar o mérito da decisão da Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no subitem 2.3.3.6.1, a Comissão Recursal para analisar o recurso, devendo utilizar a filmagem do procedimento, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e o recurso do candidato.

7.13.1. Se os elementos indicados no subitem anterior não forem suficientes para deliberação segura por parte dos membros da Comissão Recursal, a critério da maioria dos membros, o candidato recorrente poderá ser convocado para comparecer à presença da referida comissão, conforme data, local e horário, informados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor

7.13.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no site www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

7.13.3. O resultado dos recursos, depois de analisados pela Comissão Recursal será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

7.14. Decorrido o prazo para interposições e julgamento dos recursos, não havendo pendência, serão providenciadas as homologações dos resultado finais de cada área do concurso, em lista única.

7.15. A nomeação e a posse do(s) candidato(s) aprovado(s), observados a ordem de classificação e o número de vagas, de acordo com o disposto no artigo 8º da Resolução CUNI nº 006/2018, deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados a partir da nomeação do candidato aprovado.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DA POSSE

8.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, neste certame, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e nomeado;
- b) preencher todos os requisitos exigidos neste edital, na forma estabelecida;

c) entregar toda a documentação exigida para a posse, disponível em "Formulários - admissão para docente" - disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

d) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972

e) no caso de candidato estrangeiro, apresentar visto permanente ou temporário que permita o exercício de atividade remunerada no país.

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001.

h) apresentar declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;

i) gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

j) estar quite com as obrigações militares;

k) apresentar, na data da posse, o(s) diploma (s) da titulação exigidos nos subitens 1.1 e 1.2 deste Edital;

l) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

8.2. A nomeação do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente

8.3. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UFLA convocar o próximo candidato classificado.

8.4. O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cujo laudo médico deverá constar "apto" ou "não apto", e, ser apresentado para o ato da posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90.

8.5. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

8.6. A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

8.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput, da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 e na Resolução CUNI nº 12, de 27 de março de 2017, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

8.7.1. O candidato deficiente nomeado para o cargo de provimento efetivo será acompanhado, por Equipe Multiprofissional, durante o estágio probatório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas, sim, mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a Atesto Orçamentário do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, previsto no parágrafo único, do art 1º, da Portaria Interministerial nº 316/2017; à observância das disposições legais pertinentes; da rigorosa ordem de classificação; do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, e a divulgação na Internet, no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

9.3. O candidato aprovado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFLA, por meio de documento impresso e assinado, qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

9.4. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

9.6. O currículo entregue à Banca para fins da prova de títulos não será devolvido ao candidato, uma vez que deverá ser arquivado na Universidade, conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ (Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001), nem será fornecido cópia do mesmo.

9.7. É assegurado ao candidato vista e cópia de suas provas, nos termos do art. 44 da Resolução CUNI nº 006/2018.

9.7.1. O pedido de vista da prova escrita deverá ser entregue no Setor de Protocolo da UFLA e endereçado ao Presidente da Banca Examinadora no prazo de até 1 (um) dia útil da divulgação do resultado no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

9.7.2. O pedido de vista da prova didática deverá ser protocolado e endereçado à PRGDP no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da divulgação do resultado divulgado no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor

9.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores e complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, no caderno da prova escrita e demais expedientes pertinentes.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e a Banca Examinadora.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

